



RESOLUÇÃO Nº 03/90

EXERCÍCIO DE 1990

" RECOMPÕE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º)- Fica revogada a Resolução nº 01/90.

Art.2º)- Fica fixado, a partir de 1º de Fevereiro de 1990, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, com base em índices oficiais da aferição de perda de valor aquisitivo da moeda, observada a Instrução Normativa, TC nº 02/89, de acordo com o disposto no item nº 6. Fica ainda definida, de acordo com os índices do IPC(Índice de Preços ao Consumidor).

Art.3º)- A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente com base no IPC(Índice Oficial de Inflação) do IBGE, compreendendo os respectivos valores: NCz\$ 35.403.71(Trinta e cinco mil, quatrocentos e três cruzados novos e setenta e um centavos) - valor do subsídio e o valor da Representação em até 100% do subsídio - reajustável mensalmente.

Art.4º)- A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito serão pagos mensalmente com base no IPC(Índice Oficial de Inflação) do IBGE, correspondendo aos valores de NCz\$ 8.851,26(Oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados novos, vinte e seis centavos) e em até 100% do subsídio - reajustável mensalmente.

Art.5º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/90

Art.6º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir de
1º de Janeiro de 1990.

Art.7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

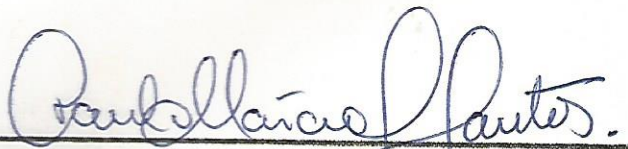
Sala das Reuniões,



JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
- Presidente da Câmara -



JAIRO JERÔNIMO
- Vice - Presidente -



PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS
- Secretário -